

PORTARIA N. 21, DE 05 MAIO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão e Nomeia membros visando a apuração de fatos e eventual indicação de responsabilização.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e **CONSIDERANDO:**

1. A conduta da servidora V.C.J.B., portadora do CPF n. [REDACTED] e do RG n. [REDACTED], aprovada no processo seletivo n. 04/2019 e contratada em 03/10/2022, que no dia 11/02/2023, por volta das 14 horas, teria subtraído para si coisas alheias móveis, quais sejam, 2 (duas) ampolas de dexametazona injetável (4mg/ml) de 2,5ml, 3 (três) ampolas de dipirona injetável (500mg/ml) de 2ml, 4 (quatro) ampolas de diclofenaco sódico intramuscular (25mg/ml) de 3ml, 1 (uma) ampola de 1ml de dimendirato piridoxina intramuscular (50mg/ml) e 1 (um) comprimido de cinarizina (75mg), em prejuízo da Fundação Educacional do Município de Assis.
2. A conduta da servidora V.C.J.B., que no dia 15/02/2023, estava afastada do trabalho por questões de saúde, e, por esse motivo, não estava autorizada a prestar assistência de enfermagem na unidade, nesta data, no período da tarde, foi flagrada pela coordenadora de enfermagem, Natália Favreto Faria Plantier, na sala de medicação rápida, preparando medicamentos injetáveis para serem administrados em paciente. Sendo que, imediatamente antes da administração dos medicamentos, a coordenadora de enfermagem interrompeu o procedimento e retirou as seringas das mãos da colaboradora, e a orientou para que se retirasse da Unidade.

3. Que tal conduta eventualmente configura infração ao disposto no Artigo 482, "a", da CLT (ato de improbidade) e art. 177, I, da Lei Municipal n. 2.861/91, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do disposto nos Artigos 177, da Lei Municipal n. 2.861/91 e Artigo 482, da CLT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Instaurar Processo Administrativo, **que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal n. 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90**, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de V.C.J.B., e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade.

ARTIGO 2º Constituir e designar servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

- a) Hilário Vetore Neto;
- b) Juliana Aparecida Souza Fernandes; e
- c) Vanessa Patrícia Fagundes.

ARTIGO 3º Comunicar que a comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

ARTIGO 4º Determinar que a comissão terá 90 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

ARTIGO 5º Informar que a comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

ARTIGO 6º Comunicar que, após a conclusão do processo administrativo, deverá, eventual falta funcional, ser anotada no prontuário do empregado com a respectiva indicação da penalidade e se houve ou não o cumprimento dela.

ARTIGO 7º Cientificar que se anexe à presente o boletim de ocorrência formalizado em 17/02/2023, assim como os documentos enviados pela UPA junto com o E-com.

ARTIGO 8º Determinar que seja enviada esta Portaria, pela Secretaria da Fema, para a UPA, para ciência da abertura do presente processo.

ARTIGO 9º Estabelecer que seja enviada esta Portaria, pela Secretaria da Fema, para o Setor de Recursos Humanos da FEMA, para requisitar informações acerca da primariedade da servidora, juntando-se ao presente feito os competentes documentos relativos a tal condição.

ARTIGO 10 Instruir que seja providenciado pela Secretaria da Fema, a publicação desta Portaria, somente com as iniciais da investigada, na Imprensa Oficial do Município de Assis.

ARTIGO 11 Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F34-AF52-2E58-3FD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 05/05/2023 12:08:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/9F34-AF52-2E58-3FD1>